



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍLIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. Sinval Rodrigues Albino**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, em sua forma **Eletrônica**, sob regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/02/2025 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/02/2025 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 27/02/2025 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 27/02/2025 às 10:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

1.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação, Valor Anual Referencial Máximo (VAR), é estimada em **R\$ 13.689.575,19 (treze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, assim distribuídos:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)	TC (%)	VALOR ANUAL BASE VAB= VAP/(1+TC/100)	PA (%)	VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) = VAB*(1+PA/100)
1	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 8.674.258,66	7	R\$ 8.067.060,55	10	R\$ 8.873.766,61
2	GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 4.684.468,35	7	R\$ 4.378.007,80	10	R\$ 4.815.808,58
VALOR MÁXIMO REFERENCIAL						R\$ 13.689.575,19

1.3 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

1.3.1 O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3%) por ITEM;

1.4 Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 10%.

1.5 Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será obrigatória a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante).

1.6 O percentual administrativo (PA) MÁXIMO da licitação é de 10%.

1.7 Em virtude da limitação do sistema, foi cadastrado no sistema BNC os valores na forma monetária (R\$) que correspondem ao percentual administrativo (PA) máximo, o mesmo deverá ser utilizado para formulação de propostas no sistema e oferta de lances.

1.8 São Anexos do Edital:

- 1.8.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.8.2 “Modelo” Proposta de Preço Consolidada (Anexo II);
- 1.8.3 “Modelo” Proposta de Preço Detalhada (Anexo III);
- 1.8.4 Minuta do Contrato (Anexo IV);
- 1.8.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo V);

1.9 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contato@bnc.org.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC). O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

5.17 Onde: As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3% por ITEM;

5.18 Não será admitido percentual administrativo (PA) superior 10% .

5.19 Por conta de limitação do sistema, foi cadastrado no sistema BNC os valores na forma monetária (R\$) que correspondem ao percentual administrativo (PA) máximo, o mesmo deverá ser utilizado para formulação de propostas no sistema e oferta de lances.

5.20 A definição dos TC's e TA's deve resultar no valor de PA ofertado na fase de lances.

5.21 Para definição do Valor da Proposta (VPR) por ITEM, será considerada a proporção que cada item representa no valor Anual Referencial, conforme fórmula que segue e disposta no modelo de proposta existente no ANEXO III do Edital.



Valor da Proposta (VPR) = $VAB * (1 + PA / 100)$
--

5.22 Os números apresentados nas colunas (PA), (E) e (VPR) do modelo de proposta existente em anexo foram arredondados na 4ª casa decimal. Considera-se arredondamento a não contabilização das casas decimais a partir da 5ª existente e ajuste da 4ª casa conforme regras matemáticas. Os ajustes realizados nessa planilha se fazem necessários em virtude de existir a possibilidade de os números possuírem infinitas casas decimais.

5.23 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18 .

5.24 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.25 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.26 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.27 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.28 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.29 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), representado em forma monetária no sistema do BNC.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18 Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de Habilitação.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.30 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM.**

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

que insanável.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios da prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A PREGOEIRA: SAMARA FERREIRA PONTES
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 004/2025 / 005/2025 / GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250506163555.pdf>
assinado por: idUser 239



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

1.2. INTRODUÇÃO

1.2.1 O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo maior desconto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Garanhuns, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige o abastecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do abastecimento e dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, para isso são necessários os abastecimentos e os serviços de manutenção e conservação dos mesmos, executados de forma contínua.

2.4. O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento/manutenção do veículo em quaisquer dos postos e rede de serviços credenciados, pela empresa vencedora da licitação,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

utilizando um cartão magnético.

2.5 Em relação à economicidade que o sistema sinaliza, propiciará inúmeras vantagens com a melhoria da gestão das despesas, gerando economia de recurso e aumento do controle, possibilitando melhor aproveitamento e eliminação de possíveis lapsos de fornecimento e desperdícios.

2.6. O cartão combustível/serviços tem como objetivo otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis, para os veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria de gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

2.7. Embora se trate de modalidade relativamente nova, a contratação da empresa para o gerenciamento eletrônico do abastecimento por meio de cartão tem-se tornado frequente na administração pública, modernizando os mecanismos da gestão pública, sem fugir à regra da licitação e da necessária fiscalização do contrato.

2.8. A projeção tomou por base a despesa mensal dos últimos 12 (doze) meses, mais um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob os quantitativos estimados no certame anterior que deu Origem aos Contratos 056/2023 (aquisição de peças e manutenção da frota própria) e Contrato 064/2023 (abastecimento de veículos e máquinas).

2.9. Isto porque no ano de 2023 estimamos um aumento de 10%, no entanto nossa estimativa provou-se insuficiente, posto que antes de completar o primeiro aniversário dos contratos (Contrato 064/2023, contrato este que se refere a serviços de abastecimento, como também no contrato 056/2023, contrato este que se refere a serviços de aquisição de peças e serviços de mão de obras) já estávamos sem saldo contratual.

2.10. Sendo assim, foi necessário aditar o contrato, acrescendor o percentual de 25% sob as quantidades estimadas no Projeto Básico, conforme previsto na Lei 8666/93, que era a legislação vigente a época do fato, para poder atender as demandas do município.

2.11 Consideremos o fato ainda, que entre o ano de 2023 e 2024, houve um aumento considerável na frota, como pode-se citar o recebimento de 14 (quatorze) motocicletas destinadas a AMSTT, para realização de ronda nos bairros e mais uma caminhonete, todos destinando a equipe da guarda motorizada. A Secretaria de Assistência Social, por sua vez recebeu 02 (duas) caminhonetes e um veículo de 07(sete) lugares; a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por sua vez recebeu 01 (um) caminhão equipado com muck e neste ano já teremos a aquisição de mais um, 02 (dois) caminhões pipa e quatro tratores. A Secretaria de Educação por sua vez, incorporou a frota mais 07(sete) ônibus escolares. As Secretarias de Infraestrutura e Obras, acresceu sua frota com 03(três) caminhões tipo caçamba, 02(duas) motoniveladoras, 02 (duas) retroescavadeiras hidráulicas e 02 (duas) pás carregadeiras. A Secretaria de saúde recebeu 08 (oito) veículos para os seguintes serviços: 01 (uma) caminhonete para carrocinha, 01 (uma) van para o SAMU e 01 (uma) van para o donto móvel, um ônibus para o TFD e mais três veículos de passeio, para transporte de pacientes dentro do município e fora dele, e mais 05(cinco) ambulâncias. Além da AESGA e IPSG, que não tinham veículos locados para abastecimento, mas que agora cresceram a frota também, cada uma com um veículo do tipo passeio.

2.12. Neste sentido, temos que o aumento da frota, justifica o aumento do percentual que ocorreu dos 25% e é com base nele, que estamos levantando esta estimativa, considerando ainda uma sobra de segurança para os novos equipamentos que serão acrescidos a frota, neste exercício de 2025.

2.13 Ainda quanto ao acréscimo, vale salientar que antes da assinatura do contrato no início do ano de 2023, a demanda dos veículos eram de 201 (duzentos e um) veículos, portanto, após a assinatura do contrato até a presente data houve um aumento muito grande na frota, estamos agora com 256 veículos.

2.14. Ainda com relação a instabilidade nos preços dos combustíveis, o aumento requer possibilitar a absorção de reajustes nos preços dos insumos, posto que, sabemos que os postos de combustíveis repassam ao consumidor final toda alteração que recebe da Petrobras, empresa que detém o monopólio de material betuminoso e combustíveis e seus derivados no país, sendo inviável estar reajustando o preço a cada repasse.

2.15. Sendo assim, temos que o transporte escolar é fomentado todo a base de Diesel, os serviços de TFD, ambulâncias, entre outros serviços de suma importância, além dos maquinários, a Administração pautada no seu dever de planejar os gastos públicos, deve buscar prever todas as situações previsíveis, a ponto de tornar-se o mais próximo a realidade de suas estimativas, evitando surpresas, possíveis paralizações de atividades essenciais, de modo que o interesse público seja preservado, bem como o





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

princípio da razoabilidade e racionalidade dos gastos públicos;

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 7)**

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de abastecimento e manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

estejam ainda credenciados, rede de postos de abastecimento, fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado: **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 10):**

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) postos de abastecimento na Sede Municipal, 03 (três) postos no município de Caruaru e 03 (três) postos em Recife;
- b) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- c) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea “d” do subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Garanhuns;
- e) O Município de Garanhuns poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

f) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem. **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 8)**

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustível, das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de **Garanhuns**, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada. **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 12)**

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de **Garanhuns**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município de **Garanhuns**, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Garanhuns.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, troca de óleo etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, (ITENS 1 e 2) para efeito de julgamento do vencedor da licitação, **SERÁ CONSIDERADO O MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO OFERTADO PELA**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

LICITANTE PARTICIPANTE, SENDO, PARA TANTO, CONSIDERADO O SOMATÓRIO DA TAXA ADMINISTRATIVA COM A TAXA TOTAL DE CREDENCIAMENTO.

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3% (três por cento)**.

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7% (sete por cento)**.

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5 Será admitida taxas negativas, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019.

8.6 A despesa para a execução do objeto desta licitação, Valor Anual Referencial Estimado (VAR), é estimada em **R\$ 13.689.575,19 (treze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)	TC (%)	VALOR ANUAL BASE VAB= VAP*(1-7%)	PA (%)	VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO(VAR) = VAB*(1+PA/100)
1	Abastecimento de combustíveis	R\$ 8.674.258,66	7	R\$ 8.067.060,55	10	R\$ 8.873.766,61
2	Gerenciamento da manutenção de veículos e equipamentos	R\$ 4.684.468,35	7	R\$ 4.378.007,80	10	R\$ 4.815.808,58
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 13.358.727,01		R\$ 12.445.068,35		R\$ 13.689.575,19

8.7 Em atendimento ao **Acórdão TCE/PE nº1327/18**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado **o menor percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

8.8 O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3%) por ITEM;

8.9 Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 10%.

8.10 Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será obrigatória a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.11 O percentual administrativo (PA) ESTIMADO da licitação é de 10%.

8.12 Para a definição do Valor Anual Referencial Estimado (VAR), é preciso considerar, além das definições de taxa de administração cobrada ao contratante (TA) e de taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), o Valor Anual Padrão (VAP) e o Valor Anual Base (VAB) conceituados a seguir:

- I. O Valor Anual Padrão (VAP) é o resultado do levantamento da projeção dos gastos com combustível e manutenção e servirá como direcionador para o cálculo dos outros parâmetros: VAB e VAR.
- II. É importante observar que, no Valor Anual Padrão (VAP), considerou-se que já está contida a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).
- III. O Valor Anual Base (VAB) é resultado da retirada da TC do Valor Anual Padrão (VAP), obtido através da aplicação da seguinte fórmula: $(VAB) = VAP / (1 + TC/100)$
- IV. Para encontrar o Valor Anual Referencial Estimado (VAR), aplica-se o Percentual Administrativo (PA) ao Valor Anual Base (VAB) através da seguinte fórmula: $(VAR) = VAB * (1 + PA/100)$
- V. O Valor Anual Base (VAB) será utilizado como balizador para o cálculo do valor da proposta após definição do PA vencedor, através da seguinte fórmula: $(VPR) = VAB * (1 + PA/100)$

8.13. Para a execução contratual tem-se a projeção de gastos anual para o município levando em consideração o gasto médio anual (ano de 2024), conforme demonstrativo abaixo:

COMBUSTÍVEL (ÚLTIMOS 12 MESES)

SECRETARIA	SUBUNIDADE	MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	QUANT MESES	VALOR ANUAL	ACRESCIMO DE 25%	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)
AESGA	AESGA	R\$ 915,35	12	R\$ 10.984,20	R\$ 2.746,05	R\$ 13.730,25
				R\$ 10.931,56		R\$ 10.931,56
AMSTT	AMSTT	R\$ 17.102,66	12	R\$ 205.231,92	R\$ 51.307,98	R\$ 256.539,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIREITO DO IDOSO	R\$ 1.842,77	12	R\$ 22.113,24	R\$ 5.528,31	R\$ 27.641,55
	IGD/PBF	R\$ 14.233,89	12	R\$ 170.806,68	R\$ 42.701,67	R\$ 213.508,35
	ATV FUNDO MUN SOCIAL	R\$ 601,58	12	R\$ 7.218,96	R\$ 1.804,74	R\$ 9.023,70
	CENTRAL DE LIBRAS	R\$ 558,72	12	R\$ 6.704,64	R\$ 1.676,16	R\$ 8.380,80
	CRIANÇA FELIZ	R\$ 2.110,99	12	R\$ 25.331,88	R\$ 6.332,97	R\$ 31.664,85
	ABRAÇAR I E II	R\$ 3.454,32	12	R\$ 41.451,84	R\$ 10.362,96	R\$ 51.814,80
PREFEITURA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15.830,82	12	R\$ 189.969,84	R\$ 47.492,46	R\$ 237.462,30
	COMUNICAÇÃO	R\$ 2.664,97	12	R\$ 31.979,64	R\$ 7.994,91	R\$ 39.974,55
	DRMA (AGRICULTURA)	R\$ 91.454,95	12	R\$ 1.097.459,40	R\$ 274.364,85	R\$ 1.371.824,25
	EDUCAÇÃO	R\$ 15.181,38	12	R\$ 182.176,56	R\$ 45.544,14	R\$ 227.720,70
	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 41.647,70	12	R\$ 499.772,40	R\$ 124.943,10	R\$ 624.715,50
	FINANÇAS	R\$ 1.010,09	12	R\$ 12.121,08	R\$ 3.030,27	R\$ 15.151,35
	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 27.475,24	12	R\$ 329.702,88	R\$ 82.425,72	R\$ 412.128,60
	INFRAESTRUTURA	R\$ 57.696,43	12	R\$ 692.357,16	R\$ 173.089,29	R\$ 865.446,45
	MULHER	R\$ 1.388,90	12	R\$ 16.666,80	R\$ 4.166,70	R\$ 20.833,50
	PLANEJAMENTO	R\$ 3.174,05	12	R\$ 38.088,60	R\$ 9.522,15	R\$ 47.610,75
	SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 156.555,00	12	R\$ 1.878.660,00	R\$ 469.665,00	R\$ 2.348.325,00
	TURISMO	R\$ 801,42	12	R\$ 9.617,04	R\$ 2.404,26	R\$ 12.021,30
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 14.570,59	12	R\$ 174.847,08	R\$ 43.711,77	R\$ 218.558,85



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	MAC	R\$ 84.419,46	12	R\$ 1.013.033,52	R\$ 253.258,38	R\$ 1.266.291,90
	SAMU	R\$ 7.852,20	12	R\$ 94.226,40	R\$ 23.556,60	R\$ 117.783,00
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 14.211,66	12	R\$ 170.539,92	R\$ 42.634,98	R\$ 213.174,90
	IPSG	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 577.755,14		R\$ 6.943.993,24	R\$ 1.730.265,42	R\$ 8.674.258,66

** Veículos Próprios, locados e comodatos

** Maquinários Próprios e locados;

* Para estimar a porcentagem para taxa de administração, consideramos a taxa de 3%, conforme percentual máximo estabelecido no Acórdão TCE/PE nº1327/18, tendo por relevante o maior interesse público e o princípio da economicidade e racionalização dos gastos públicos, podendo ser menor, nunca a maior.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PEÇAS ULTIMOS 12 MESES

SECRETARIA	SUBUNIDADE	MEDIA MENSAL ULTIMOS 12 MESES	QUANT MESES	VALOR ANUAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)
AMSTT	AMSTT	R\$ 2.672,18	12	R\$ 32.066,16	R\$ 8.016,54	R\$ 40.082,70
SISTÊNCIA SOCIAL	DIREITO DO IDOSO	R\$ 3.292,71	12	R\$ 39.512,52	R\$ 9.878,13	R\$ 49.390,65
	IGD/PBF	R\$ 3.554,95	12	R\$ 42.659,40	R\$ 10.664,85	R\$ 53.324,25
	CENTRAL DE LIBRAS	R\$ 485,55	12	R\$ 5.826,60	R\$ 1.456,65	R\$ 7.283,25
	CRIANÇA FELIZ	R\$ 107,71	12	R\$ 1.292,52	R\$ 323,13	R\$ 1.615,65
	ABRAÇAR I E II	R\$ 807,00	12	R\$ 9.684,00	R\$ 2.421,00	R\$ 12.105,00
PREFEITURA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.903,06	12	R\$ 130.836,72	R\$ 32.709,18	R\$ 163.545,90
	DRMA (AGRICULTURA)	R\$ 36.784,17	12	R\$ 441.410,04	R\$ 110.352,51	R\$ 551.762,55
	EDUCAÇÃO	R\$ 5.964,48	12	R\$ 71.573,76	R\$ 17.893,44	R\$ 89.467,20
	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 45.072,24	12	R\$ 540.866,88	R\$ 135.216,72	R\$ 676.083,60
	GABINETE	R\$ 2.083,92	12	R\$ 25.007,04	R\$ 6.251,76	R\$ 31.258,80
	INFRAESTRUTURA	R\$ 10.596,56	12	R\$ 127.158,72	R\$ 31.789,68	R\$ 158.948,40
	MULHER	R\$ 111,25	12	R\$ 1.335,00	R\$ 333,75	R\$ 1.668,75
	SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 68.707,30	12	R\$ 824.487,60	R\$ 206.121,90	R\$ 1.030.609,50
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.023,40	12	R\$ 36.280,80	R\$ 9.070,20	R\$ 45.351,00
	MAC	R\$ 34.837,85	12	R\$ 418.054,20	R\$ 104.513,55	R\$ 522.567,75
	SAMU	R\$ 9.845,61	12	R\$ 118.147,32	R\$ 29.536,83	R\$ 147.684,15
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 4.816,75	12	R\$ 57.801,00	R\$ 14.450,25	R\$ 72.251,25
AESGA	AESGA	R\$ 130,00	12	R\$ 1.560,00	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
AESGA	VALOR ACRESCIDO CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.			R\$ 3.900,00		
		R\$ 243.796,69		R\$ 2.929.460,28	R\$ 731.390,07	R\$ 3.656.950,35

MÃO DE OBRA ULTIMOS 12 MESES



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA	SUBUNIDADE	MEDIA MENSAL ULTIMOS 12 MESES	QUANT MESES	VALOR ANUAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)
AMSTT	AMSTT	R\$ 617,50	12	R\$ 7.410,00	R\$ 1.852,50	R\$ 9.262,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIREITO DO IDOSO	R\$ 495,75	12	R\$ 5.949,00	R\$ 1.487,25	R\$ 7.436,25
	IGD/PBF	R\$ 469,55	12	R\$ 5.634,60	R\$ 1.408,65	R\$ 7.043,25
	CENTRAL DE LIBRAS	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	CRIANÇA FELIZ	R\$ 98,01	12	R\$ 1.176,12	R\$ 294,03	R\$ 1.470,15
	ABRAÇAR I E II	R\$ 97,50	12	R\$ 1.170,00	R\$ 292,50	R\$ 1.462,50
PREFEITURA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.943,58	12	R\$ 35.322,96	R\$ 8.830,74	R\$ 44.153,70
	DRMA (AGRICULTURA)	R\$ 18.439,37	12	R\$ 221.272,44	R\$ 55.318,11	R\$ 276.590,55
	EDUCAÇÃO	R\$ 838,42	12	R\$ 10.061,04	R\$ 2.515,26	R\$ 12.576,30
	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 6.354,26	12	R\$ 76.251,12	R\$ 19.062,78	R\$ 95.313,90
	GABINETE	R\$ 279,67	12	R\$ 3.356,04	R\$ 839,01	R\$ 4.195,05
	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.212,50	12	R\$ 26.550,00	R\$ 6.637,50	R\$ 33.187,50
	MULHER	R\$ 45,83	12	R\$ 549,96	R\$ 137,49	R\$ 687,45
	SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 24.288,84	12	R\$ 291.466,08	R\$ 72.866,52	R\$ 364.332,60
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 729,00	12	R\$ 8.748,00	R\$ 2.187,00	R\$ 10.935,00
	MAC	R\$ 7.327,09	12	R\$ 87.925,08	R\$ 21.981,27	R\$ 109.906,35
	SAMU	R\$ 2.021,83	12	R\$ 24.261,96	R\$ 6.065,49	R\$ 30.327,45
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 480,25	12	R\$ 5.763,00	R\$ 1.440,75	R\$ 7.203,75
AESGA	AESGA	R\$ 204,08	12	R\$ 2.449,00	R\$ 612,25	R\$ 3.061,25
AESGA	VALOR ACRESCIDO CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.			6.122,50		
		R\$ 68.093,03		R\$ 823.238,90	R\$ 204.279,10	R\$ 1.027.518,00

*A projeção tomou por base a despesa mensal e anual do ano de 2024, aplicado as disposições do Acórdão 1327/2018, conforme item 8.5.

8.13.1. Valor anual estimado referencial para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 13.689.575,19 (treze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

8.14. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Garanhuns à execução de despesa de igual valor, podendo este ser maior ou menor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas do ano de 2024.

8.15. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Garanhuns, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.16. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 6).**

8.17 DOTAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS SOLICITANTES:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Órgão:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2112	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa:	477	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001 -	RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Órgão:	16001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	16001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2174	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Despesa:	505	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Órgão:	3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	3001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação:	2046	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa:	189	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

FINANÇAS:

Órgão:	8001	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade:	8001	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ação:	2085	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
Despesa:	64	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE – AMSTT:

Unid. Gestora	6	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMSTT
Órgão:	20000	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMTT
Ação	2233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Despesa	54	APLICAÇÕES DIRETAS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

MULHER:

Órgão:	10000	SECRETARIA DA MULHER
Unidade:	10001	SECRETARIA DA MULHER
Ação:	2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER
Despesa:	234	APLICAÇÕES DIRETAS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE:

Unid. Gestora	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	4000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10 -	SAÚDE
Sub função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
Ação	2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Despesa	418	APLICAÇÕES DIRETAS
	3.3.90.30	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Órgão:	18000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade:	18001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação	2188	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Despesa	523	APLICAÇÕES DIRETAS
	3.3.90.30	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão:	1000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação	2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa	99	APLICAÇÕES DIRETAS
	3.3.90.30	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE TURISMO:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Órgão:	13000	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade:	13001	SECRETARIA DE TURISMO
Programa:	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
Ação	2391	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Despesa	541	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

EDUCAÇÃO:

Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação	2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SEDUC
Despesa	721	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.00 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO
Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação	2157	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa	137	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão:	5000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2073	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Despesa	68	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unid. Gestora	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE
Órgão:	17000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade:	17001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ação	2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Despesa	292	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Órgão:	9000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	9001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação	2089	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		SOCIAL E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa	49	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

AESGA – AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS:

Unidade Gestora:	16	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Unidade:	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

IPSG – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GARANHUNS:

UNIDADE GESTORA:	9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	30000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	30001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0901	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
AÇÃO:	2.2350	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
DESPESA:	735	APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	802 - MSC - 1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 1.80

RESSALVA: AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE POSSUEM DIVERSAS ATIVIDADES ESTÃO SUJEITAS À APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NESTE TERMO NÃO PREVISTAS, VISTO QUE PODEM SER CRIADOS NOVOS PROGRAMAS E DESPESAS, PARA MELHOR ATENDIMENTO DO PLANO DE GOVERNO, SENDO AQUI PREVISTOS OS ESTRITAMENTE ESSENCIAIS.

Observação: As dotações orçamentárias descritas abaixo, se encontram neste Termo de Referência, pois as respectivas secretarias mencionadas, irão fazer um processo licitatório para locações de veículos, destinados a atender as necessidades das mesmas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Órgão:	2000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	2001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação	2009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa	166	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER:

Órgão:	11000	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Unidade:	11001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Ação	2095	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Despesa	393	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

9.1 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONFORME PLANILHA A SEGUIR:

QUANT.	PLACA	Modelo	Lotação do Veículo	TIPO	Código (RENAVAM)	Status do Equipamento	Combustíveis	Ano de Fabricação	Ano do modelo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
1	QYI0J22	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227868321	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
2	QYI1A32	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227870059	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
3	QYI1A72	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227871675	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
4	QYI1B32	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227872493	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
5	QYI1C72	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227874976	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
6	QYI1D92	RENEGADE	ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	1227877150	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
7	QYX3D36	NIVUS	ADMINISTRAÇÃO	COMODATO	1269977030	Ativo	[Gasolina]	2021	2021
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA									
8	OYX9729	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	AESGA	PRÓPRIO	1255148729	Ativo	[Gasolina]	2014	2014
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT									
9	EXT0006	EXTRA	AMSTT		1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
10	KGG8C14	D-20	AMSTT	PRÓPRIO	651687594	Ativo	[Diesel S10]	1996	1996
11	PCM2528	PRANCHA	AMSTT	PRÓPRIO	1161846058	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
12	PGR3649	MOTO	AMSTT	PRÓPRIO	591591375	Ativo	[Gasolina]	2013	2013
13	PZU9C17	TORO	AMSTT	COMODATO	1121891346	Ativo	[Gasolina]	2017	2018
14	RZM8E91	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1299103674	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
15	RZN0F01	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1201805952	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
16	RZN5B94	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1302834620	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
17	RZN6J21	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1301898136	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
18	RZN9C03	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1302687040	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
19	SNW0J66	TORO ENDURANCE 1.3 T270 4X2 FLEX AUT.	AMSTT	PRÓPRIO	1380759045	Ativo	[Gasolina]	2024	2023
20	SGY4I99	L 200 TRITON SPT GLX	AMSTT	PRÓPRIO	1368258937	Ativo	[Diesel S10]	2024	2023
21	SNX0J43	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1382667253	Ativo	[Gasolina]	2023	20232
22	SNW3I79	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1383359579	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
23	SNX0J23	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1382666281	Ativo	[Gasolina]	2023	2024





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

24	SNX1D00	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1383359510	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
25	SNX1D20	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1383359188	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
26	SNW3J39	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1383359277	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
27	SNW3J19	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1383359145	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
28	SNX1C80	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1382031464	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
29	SNX0J63	XRE 300	AMSTT	PRÓPRIO	1382667741	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
30	QYT6A73	TORO	AMSTT	LOCADO/RE ALBUS	1258632656	Ativo	[Diesel S10]	2021	2021
31	SNO2D49	POLO	AMSTT	LOCADO/AL OHA	1358126396	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
32	SNQ0J60	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	AMSTT	LOCADO/SO LUÇÕES	1360911348	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
33	RZT8F40	SAVEIRO CS	AMSTT	LOCADO/SO LUÇÕES	1329202969	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
34	RZR0B02	KWID	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1323840645	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
35	RZR0B22	KWID	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1323841471	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
36	RZR0B32	KWID	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1323843369	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
37	PDQ4770	DUCATO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1178162742	Ativo	[Diesel S10]	2018	2018
38	RZT7H78	TORO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1331486332	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
39	PDV7636	AIRCROSS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1090347631	Ativo	[Gasolina]	2016	2016
40	PBS6F28	MICROÔNIBU S	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1193665113	Ativo	[Diesel S10]	2019	2020
41	PCE1517	DUCATO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1159274760	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
42	PDT9398	TORO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1126789531	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
43	QYK1H93	RENEGADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1234255704	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
44	QYY4G79	CRETA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMODATO	01273639631	Ativo	[Gasolina]	2021	2022
45	SNO7J15	POLO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADO/AL OHA	1357169504	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
46	SNO7F75	POLO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADO/AL OHA	1357164707	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
47	SNO7J65	POLO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADO/AL OHA	1357171487	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
48	SNO7F05	POLO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADO/AL OHA	1357162364	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
49	SNO8C05	POLO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADO/AL OHA	1357180400	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
50	SNX9J85	SPIN 1.8 L AT PREMIER	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1383391626	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
51	SNV7B16	Strada Freedom CS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÓPRIO	1378335721	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
52	RFY1C41	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AT	COMUNICAÇÃO	LOCADO/SO LUÇÕES	1244692813	Ativo	[Gasolina, Etanol]	2020	2021
53	RNB2F62	RENEGADE	COMUNICAÇÃO	COMODATO	1264145567	Ativo	[Gasolina]	2021	2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE									
54	NMK1145	MUNK	SDRMA	LOCADO/LO CASERV	1234	Ativo	[Diesel S10]	2009	2009
55	SOF3C13	MUNK Tector 150E21	SDRMA	PRÓPRIO	1398523612	Ativo	[Diesel S10]	2023	2023
56	EXT0004	EXTRA	SDRMA		1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
57	HZK8651	CAMINHÃO PIPA	SDRMA	LOCADO/LO CASERV	401148424	Ativo	[Diesel S10]	1985	1986
58	KGH6758	CAMINHÃO PIPA	SDRMA	LOCADO/LO CASERV	899829023	Ativo	[Diesel S10]	2006	2006
59	NZB3E73	ASX 2.0 16V 160cv Aut.	SDRMA	COMODATO	339868295	Ativo	[Gasolina]	2011	2012
60	OYY2159	CAMINHÃO DA CARNE	SDRMA	LOCADO/LO CASERV	1265042117	Ativo	[Diesel S10]	2014	2014





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

61	PDL5584	S-10	SDRMA	PRÓPRIO	1147823763	Ativo	[Gasolina]	2018	2018
62	PDO4716	STRADA WORKING	SDRMA	PRÓPRIO	1088446300	Ativo	[Gasolina]	2015	2016
63	PGO5D07	CAMINHÃO PIPA	SDRMA	PRÓPRIO	718227328	Ativo	[Diesel S10]	2013	2014
64	TRA0001	TRATOR 5085E - VERDE	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
65	TRA0002	TRATOR 5085E - VERDE	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
66	TRA0003	TRATOR 5085E - VERDE	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
67	TRA0004	TL75E - AZUL	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
68	TRA0005	TRATOR VERMELHO	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
69	TRA0006	TRATOR VERMELHO	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
70	TRA0007	TRATOR VERMELHO	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
71	TRA0008	TRATOR VERMELHO	SDRMA	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
72	PDX9306	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)	SDRMA	PRÓPRIO	1154513561	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019
73	RZV7A23	Tector 150E21	SDRMA	PRÓPRIO	10339191145	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
74	RZV7A83	Tector 150E21	SDRMA	PRÓPRIO	1339191820	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
75	SNO2C29	POLO	SDRMA	LOCADO/AL OHA	1358126124	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
76	SNO2C39	POLO	SDRMA	LOCADO/AL OHA	1358126205	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
77	PDB1417	CG 125	CONSELHO MEIO AMBIENTE	CEDÊNCIA	1057599082	Ativo	[Gasolina]	2015	2015
78	PFS9829	CAMINHÃO BAÚ RECICLAGEM	RECICLAGEM		1234	Ativo	[Diesel S10]	2012	2012
79	SDF4B75	L200 GLS Sport 2.5 4x4 121cv CD DTI Dies	SDRMA	PRÓPRIO	1357537457	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
80	PCU9109	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1164014274	Ativo	[Gasolina]	2018	2018
81	PDX1506	DUCATO	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1154253047	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
82	PDX1556	DUCATO	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1154255708	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
83	PET5861	YAMAHA	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	419385819	Ativo	[Gasolina]	2011	2012
84	QYH6F35	CAMINHÃO BAÚ	EDUCAÇÃO	LOCADO/LO CASERV	1225604270	Ativo	[Diesel S10]	2019	2020
85	KGT2F16	ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	204909805	Ativo	[Diesel S10]	2009	2010
86	KIH4123	V8L ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	553763270	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
87	KIH4133	V8L ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	553731742	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
88	KIH4153	V8L ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	553729268	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
89	KIH4163	V8L ESCOLAR	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	553766481	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
90	PCI7B38	NEOBUS SPECTRUM CLASS	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1159560665	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019
91	PDH3I47	OF 1519 R ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1123001445	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
92	PDI6550	15.190 EOD E HD ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1168554699	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

93	PEX7H67	15.190 EOD E S ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	388800550	Ativo	[Diesel S10]	2011	2012
94	PFX9445	15.190 EOD E S ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	558370470	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
95	PGE7514	15.190 EOD E S ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	538399414	Ativo	[Diesel S10]	2012	2013
96	PGE7C74	15.190 EOD E S ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	538394137	Ativo	[Diesel S10]	2012	2013
97	PGH3615	15.190 EOD E S ORE	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	53152122	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
98	QYW9G17	ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	CEDÊNCIA	1268186772	Ativo	[Diesel S10]	2021	2022
99	SNL5C43	VOLARE ESCOLARBUS /LOTAÇÃO V8 (dies.)(E5)	EDUCAÇÃO	CEDÊNCIA	1350623161	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
100	SNL3J53	VOLARE ESCOLARBUS /LOTAÇÃO V8 (dies.)(E5)	EDUCAÇÃO	CEDÊNCIA	1350624311	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
101	SOB5I05	VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 (DIESEL)(E5)	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1394790446	Ativo	[Diesel S10]	2024	2024
102	SOB5A65	VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1394778152	Ativo	[Diesel S10]	2024	2024
103	SOH6A74		EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	1414130926	Ativo	[Diesel S10]	2024	2025
104		VOLARE ACCESS EO	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO		Ativo	[Diesel S10]	2024	2025
105		VOLARE V8L 4X4 EO	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO		Ativo	[Diesel S10]	2024	2025
106	SNQ0J50	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	EDUCAÇÃO	LOCADO/SO LUÇÕES	1360910899	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
107	SNQ7H63	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	EDUCAÇÃO	LOCADO/SO LUÇÕES	1361964992	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
108	SNQ7J45	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	EDUCAÇÃO	LOCADO/SO LUÇÕES	1365018030	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
109	SNZ9C68	POLO	EDUCAÇÃO - CEDIDO PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LOCADO/AL OHA	1390861330	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
110	SNZ9D78	POLO	EDUCAÇÃO - CEDIDO PARA MULHER	LOCADO/AL OHA	1390862639	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
111	SNZ9C98	POLO	EDUCAÇÃO - CEDIDO PARA GABINETE	LOCADO/AL OHA	1390861551	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
112	SNS6A98	POLO	EDUCAÇÃO	LOCADO/AL OHA	1371146494	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
113	SNS5J88	POLO	EDUCAÇÃO	LOCADO/AL OHA	1371145455	Ativo	[Gasolina]	2023	2024





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
114	SNP4J28	DUSTER	FINANÇAS	LOCADO/SO LUÇÕES	1360524891	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
GABINETE DO PREFEITO									
115	EXT0005	EXTRA	GABINETE		1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
116	PCA7106	ETIOS	GABINETE	COMODATO	1174890867	Ativo	[Gasolina]	2018	2019
117	PDL5J79	T-CROSS	GABINETE	COMODATO	01192440843	Ativo	[Gasolina]	2019	2020
118	BEP7A55	ARGO DRIVE 1.0	GABINETE	COMODATO	1246767454	Ativo	[Gasolina]	2020	2021
119	QFQ4E32	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.	GABINETE	COMODATO	1304863171	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
120	QYD6682	ARGO	GABINETE	COMODATO	01212504698	Ativo	[Gasolina]	2019	2020
121	SOF9B45	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.	GABINETE	COMODATO	1403975881	Ativo	[Gasolina]	2024	2024
122	RZX4E29	HILUXSW4	GABINETE	LOCADO/AL OHA	1336071580	Alugado	[Diesel S10]	2023	2023
123	RZH5J15	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.	GABINETE	COMODATO	1286505515	Ativo	[Gasolina]	2021	202
124	PCE5046	ONIX 1.0 MT LT	GABINETE	COMODATO	1176335054	Ativo	[Gasolina]	2018	2019
125	RZX6F17	Fiat Fastback	GABINETE	COMODATO	1335533351	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
126	RZJ5C58	RENEGADE	GABINETE	PRÓPRIO	01292646931	Ativo	[Gasolina]	2021	2021
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
127	QXX4D35	RENEGADE LNGTD AT	INFRAESTRUTURA	COMODATO	1227029141	Inativo	[Gasolina]	2020	2020
128	EXT0002	EXTRA	INFRAESTRUTURA		1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
129	PCD0404	HILUX	INFRAESTRUTURA	COMODATO	1061263433	Ativo	[Diesel S10]	2015	2015
130	QYE0J62	HR ILUMINAÇÃO	INFRAESTRUTURA	LOCADO/LO CASERV	1215461000	Ativo	[Diesel S10]	2019	2020
131	SOH8A19	S10/LT DD4A S10 PICK-UP LT 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL AUT	INFRAESTRUTURA	LOCADO/SO LUÇÕES	1405618237	Ativo	[Diesel S10]	2024	2025
132	SNR0C05	STRADA ENDURANCE CS	INFRAESTRUTURA	LOCADO/SO LUÇÕES	1367622740	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
133	QYY0J87	SAVEIRO CS	INFRAESTRUTURA	LOCADO/MA RIA ELIZABETH	01272982049	Ativo	[Gasolina]	2021	2022
134	SNO2D79	POLO	INFRAESTRUTURA	LOCADO/AL OHA	1358125993	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
135	SNO2D19	POLO	INFRAESTRUTURA	LOCADO/AL OHA	1358126469	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
136	SNP7E93	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	INFRAESTRUTURA	LOCADO/AL OHA	1359237078	Ativo	[Gasolina]	2023	2023
SECRETARIA DA MULHER									
137	KHS0188	CITROEN	MULHER	COMODATO	0214157431	Ativo	[Gasolina]	2010	2010
138	PGC5G19	PEGEOUT	MULHER	PRÓPRIO	0483569410	Ativo	[Gasolina]	2012	2013
SECRETARIA DE OBRAS									
139	ESC0001	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2021	2021
140	EXT0001	EXTRA	OBRAS		1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

141	MOT0002	Motoniveladora XCMG	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2021	2021
142	QYR8F38	HB20	OBRAS	LOCADO/AL OHA	01254219681	Ativo	[Gasolina]	2020	2021
143	CAR0001	PA CARREGADEIRA W 130B	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
144	CAR0002	LW300BR	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
145	CAR0003	LW300BR	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
146	FTI4F37	CAÇAMBA	OBRAS	LOCADO/TR ANSPORMA Q	1022499529	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
147	KLK3019	CG 125	OBRAS	PRÓPRIO	166879690	Ativo	[Gasolina]	2009	2010
148	KLK3139	CG 125	OBRAS	PRÓPRIO	166879690	Ativo	[Gasolina]	2009	2010
149	MOT0001	MOTONIVELADORA CAT 120 K	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2013	2017
150	PAT0001	PATROL LOCADA	OBRAS	LOCADO/LO CASERV	1234	Ativo	[Diesel S10]	2017	2017
151	PCX2100	CAMINHÃO CARROCERIA	OBRAS	LOCADO/MARIA ELIZABETH	1133099910	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
152	PCY4280	CAMINHÃO CARROCERIA	OBRAS	LOCADO/MARIA ELIZABETH	1133103291	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
153	PDH3407	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1122988556	Ativo	[Diesel S10]	2014	2014
154	PDO6248	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1122984585	Ativo	[Diesel S10]	2014	2014
155	PDU0422	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1071771156	Ativo	[Diesel S10]	2014	2015
156	PDU0552	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1071773000	Ativo	[Diesel S10]	2014	2015
157	PFG4J37	ÔNIBUS	OBRAS	LOCADO/RE ALBUS	395731801	Ativo	[Diesel S10]	2011	2011
158	PGU9A48	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	588676950	Ativo	[Diesel S10]	2013	2013
159	RTF9I07	GOL	OBRAS	COMODATO	1282863557	Ativo	[Gasolina]	2021	2022
160	RET0001	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2013	2017
161	RET0002	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2015	2017
162	RET0003	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
163	RET0004	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	PRÓPRIO					
164	RET0005	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	LOCADO/TR ANSPORMA Q	1234	Ativo	[Diesel S10]	2018	2018
165	RET0006	RETROESCAVADEIRA	OBRAS	PRÓPRIO					
166	RZW0E67	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1341000238	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
167	RZV7F01	CAÇAMBA	OBRAS	PRÓPRIO	1341002125	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
168	SOI8J53	CAÇAMBA Tector 24.280	OBRAS	PRÓPRIO	1406799600				
169	SNO2D69	POLO	OBRAS	LOCADO/AL OHA	1358126353	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
170	SNP7F23	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	OBRAS	LOCADO/AL OHA	1359237531	Ativo	[Gasolina]	2023	2023
171	BDX3C09	HILUX CD LOWM4FD	OBRAS	LOCADO/SOLUÇÕES	1223886546	Ativo	[Diesel S10]	2020	2020





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

172	MOT0003	Motoniveladora XCMG	OBRAS	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Diesel S10]	2023	2023
173	SNO2C69	POLO	OBRAS - CEDIDO FINANÇAS	LOCADO/AL OHA	1358126264	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
174	SNO2C89	POLO	OBRAS - CEDIDO PLANEJAMENTO	LOCADO/AL OHA	1358125861	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
175	RZO5G57	Mobi Like	OBRAS - CULTURA	LOCADO/AL OHA	1316780411	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
176	KIV1D51	Polo 1.6 E-Flex 8V 5p	OBRAS - DEFESA CIVIL	PRÓPRIO	906336333	Próprio	[Gasolina]	2006	2007
SECRETARIA DE PLANEJAMNETO									
177	SNP2H16	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	PLANEJAMENTO	LOCADO/AL OHA	1359961752	Ativo	[Gasolina]	2023	2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
178	KKD1263	CG 125	SAÚDE	PRÓPRIO	839725400	Inativo	[Gasolina]	2004	2004
179	PCB5566	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p	SAÚDE	PRÓPRIO	1175367610	Ativo	[Gasolina]	2018	2019
180	PCB5696	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p	SAÚDE	PRÓPRIO	1175371120	Ativo	[Gasolina]	2019	2019
181	PCM0421	STRADA WORKING	SAÚDE	PRÓPRIO	1035597877	Ativo	[Gasolina]	2014	2015
182	RZQ4I72	NXR 160 BROS ESDD	SAÚDE	PRÓPRIO	1321113266	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
183	RZQ4J22	NXR 160 BROS ESDD	SAÚDE	PRÓPRIO	1321114084	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
184	OYQ9B81	MICROÔNIBU S	SAÚDE	PRÓPRIO	1024852137	Ativo	[Diesel S10]	2014	2014
185	PCJ1540	MOBI	SAÚDE	PRÓPRIO	1131374638	Ativo	[Gasolina]	2017	2018
186	PCJ1E60	MOBI	SAÚDE	PRÓPRIO	1131372716	Ativo	[Gasolina]	2017	2018
187	PCJ8763	L200 TRITON	SAÚDE	PRÓPRIO	1139859096	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
188	PCS2399	MASTER ALLT AMB	SAÚDE	PRÓPRIO	1181126204	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019
189	PCV4386	MICROÔNIBU S	SAÚDE	PRÓPRIO	1184622149	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019
190	PCV4788	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1184919663	Ativo	[Gasolina]	2018	2019
191	PCV5128	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1184927224	Ativo	[Gasolina]	2019	2019
192	PDF3H44	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1146042334	Ativo	[Gasolina]	2017	2018
193	PDF4024	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1146050175	Ativo	[Gasolina]	2018	2018
194	PDF4134	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1146053298	Ativo	[Gasolina]	2017	2018
195	PDF4504	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1146062521	Ativo	[Gasolina]	2017	2018





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

196	PDF4A24	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1146050175	Ativo	[Gasolina]	2018	2018
197	PDO9838	ÔNIBUS	SAÚDE	PRÓPRIO	1125443488	Ativo	[Diesel S10]	2016	2017
198	PDZ0H05	TORO FREEDOM AT9 D	SAÚDE	PRÓPRIO	1172979356	Ativo	[Diesel S10]	2018	2019
199	QYI2I63	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1228563508	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
200	QYK0A61	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1233749398	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
201	QYK1G37	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1235420415	Ativo	[Gasolina]	2020	2020
202	RZP1B50	L200 TRITON	SAÚDE	PRÓPRIO	1317492100	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
203	RZR5B00	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	01323418846	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
204	RZR5B10	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	01323419400	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
205	RZR5B30	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	01323420085	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
206	RZR5B40	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	01323415618	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
207	RZR5B50	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	01323416797	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
208	RZZ1E68	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1346999519	Próprio	[Gasolina]	2023	2022
209	SNS0B52	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1369346279	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
210	SNS0B72	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1369345701	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
211	SNS7J92	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1369486593	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
212	SNS8D12	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1369492640	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
213	SNS8D32	Fiorino Furg.1.5/1.3/1.3 Fire/1.3 F.Flex	SAÚDE	PRÓPRIO	1369493840	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
214	RZT9B30	MICROÔNIBU S	SAÚDE	PRÓPRIO	1329199615	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

215	RZU3D73	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	SAÚDE	PRÓPRIO	1334792828	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
216	RZU3E03	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	SAÚDE	PRÓPRIO	1332792780	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
217	RZU3E13	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	SAÚDE	PRÓPRIO	01332792526	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
218	RZU3D83	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	SAÚDE	PRÓPRIO	1332792895	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
219	PCB9563	SAMU	SAÚDE	PRÓPRIO	1137473301	Ativo	[Diesel S10]	2017	2018
220	QYM3E27	SAMU	SAÚDE	PRÓPRIO	1240693491	Ativo	[Diesel S10]	2019	2020
221	RZR4J40	SAMU	SAÚDE	PRÓPRIO	1323411698	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
222	RZR5A80	SAMU	SAÚDE	PRÓPRIO	1323414549	Ativo	[Diesel S10]	2022	2022
223	EXT0003	EXTRA	SAÚDE	PRÓPRIO	1234	Ativo	[Gasolina]	2022	2022
224	PCL8771	SIENA	SAÚDE	PRÓPRIO	1035569032	Ativo	[Gasolina]	2014	2015
225	PCM0A51	RANGER XLS	SAÚDE	PRÓPRIO	1035586450	Ativo	[Etanol]	2014	2015
226	PCY4517	AMAROK	SAÚDE	PRÓPRIO	1056835106	Ativo	[Diesel S10]	2014	2015
227	PCY4607	AMAROK	SAÚDE	PRÓPRIO	1056837613	Ativo	[Diesel S10]	2014	2015
228	PDA1742	CAMINHÃO CARROCERIA ANIMAL	SAÚDE	PRÓPRIO	1039488584	Ativo	[Diesel S10]	2014	2014
229	PDH1E32	Doblo ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 5p	SAÚDE	PRÓPRIO	1105815401	Ativo	[Gasolina]	2016	2016
230	RZX4B40	MASTER 11M3 2.5 DCI	SAÚDE	PRÓPRIO	1343781911	Próprio	[Diesel S10]	2023	20232
231	RZX4A70	MASTER 11M3 2.5 DCI	SAÚDE	PRÓPRIO	1343780800	Próprio	[Diesel S10]	2023	2024
232	RZY0F70	MASTER 11M3 2.5 DCI	SAÚDE	PRÓPRIO	1336229478	Próprio	[Diesel S10]	2023	2024
233	SNL2E85	Ranger XLS 2.8/2.8 Storm 4x4 CD TB Dies	SAÚDE	PRÓPRIO	1351035832	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
234	SNM3B35	SPRINTER	SAÚDE	PRÓPRIO	1354041817	Ativo	[Diesel S10]	2022	2023
235	SNK5I75	SPRINTER	SAÚDE	PRÓPRIO	1348749579	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
236	SNP8G00	CG START	SAÚDE	LOCADO/MARIA ELIZABETH	1358582430	Ativo	[Gasolina]	2019	2020
237	SNP8G20	CG START	SAÚDE	LOCADO/MARIA ELIZABETH	1358582456	Ativo	[Gasolina]	2019	2020
238	SNP9F90	CG START	SAÚDE	LOCADO/MARIA ELIZABETH	1358582391	Ativo	[Gasolina]	2019	2020
239	SNU6A54	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1375465560	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
240	QYR8E48	HB20	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	01254214361	Ativo	[Gasolina]	2020	2021
241	QYR8D68	HB20	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	01254211133	Ativo	[Gasolina]	2020	2021





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

242	RZN3I04	Mobi Like	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1302799824	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
243	RZO6C42	Mobi Like	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1315183096	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
244	RZP5F38	Mobi Like	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1320024308	Ativo	[Gasolina]	2022	2023
245	RZO5G37	Mobi Like	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1316877903	Alugado	[Etanol, Gasolina, Etanol Aditivado, Gasolina Aditivada]	2022	2023
246	RZO6J12	Mobi Like	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1315199022	Ativo	[Gasolina]	2022	20222
247	SNO8B35	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1357177248	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
248	SNO7D45	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1357157468	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
249	SNO7C55	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1357155805	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
250	SNO7E15	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1357159932	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
251	SNO7H25	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1357167544	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
252	SNO2D89	POLO	SAÚDE	LOCADO/AL OHA	1358125861	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
253	SNQ0J10	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	SAÚDE	LOCADO/SO LUÇÕES	1360910678	Ativo	[Diesel S10]	2023	2024
254	SOC2D13	TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	SAÚDE	LOCADO/SO LUÇÕES	98439790205	Ativo	[Diesel S10]	2024	2024
SECRETARIA DE TURISMO									
255	SNO2D09	POLO	TURISMO	LOCADO/AL OHA	1358126000	Ativo	[Gasolina]	2023	2024
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GARANHUNS - IPSG									
256	SNQ5B67	POLO	IPSG	LOCADO	01365454140	Ativo	Gasolina	2024	2024

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Garanhuns, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 30 (trinta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **256 (duzentos e cinquenta e seis)** veículos relacionados no item 9;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.**

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços estimados a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8;

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 13)

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.-

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

✓ **GESTOR DO CONTRATO: ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO - PORTARIA Nº 869/2024-GP**

✓ **INGRID FERNANDA DE LIMA FERREIRA TENÓRIO – MATRÍCULA 24.443**

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento por parte da contratante.

16.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS (ITENS 4 e 5 ACÓRDÃO)

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) tempária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

17.2. Para a definição do valor estimado aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da formula acima indicada será utilizado como o valor estimado aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos “fixos” que irão servir como parâmetro para o valor estimado aceitável.

18. DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)

18.1. Com fundamento nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez)	6	Por ocorrência.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina		
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação,	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	salvo mediante prévia e expressa autorização.		contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 004-2025-GP - PORTARIA Nº 005-2025-GP





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II

“MODELO” PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250506163555.pdf
assinado por: idUser.239

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL BASE VAB= VAP*(1-7%)	PA (%)	VALOR DA PROPOSTA (VPR) (VPR) = VAB*(1+PA/100)
1	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 8.067.060,55	%	R\$
2	GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.378.007,80	%	R\$
VALOR GLOBAL				

PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) DE _____% (_____ POR CENTO)

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III

“MODELO” PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL BASE (VAB)	TC FINAL (%) (A)	TA FINAL (%) (B)	TAXA A CONSIDERAR (%) (C) - (C=A+B)	PA (%)	VALOR DA PROPOSTA (VPR) (VPR) = VAB*(1+PA/100)
1	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						
2	GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
VALOR TOTAL ANUAL							

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O-----E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA -----, COMO
-----MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº , RG nº, e ----- empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a
XX
XX.

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

3.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de abastecimento e manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

3.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

3.1.4. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de postos de abastecimento, fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado: Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 10):

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) postos de abastecimento na Sede Municipal, 03 (três) postos no município de Caruaru e 03 (três) postos em Recife;
- b) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea “d” do subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

3.1.5 Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Garanhuns;

3.1.6 O Município de Garanhuns poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

3.1.7 Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 8)

3.1.8 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustível, das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Garanhuns, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

3.1.9 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

3.1.10 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

3.1.11 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 12)

3.1.12. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Garanhuns, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3.1.13 A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

3.1.14 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

- Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

3.1.15 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

3.1.16 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.1.17 Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

3.2. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

3.2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município de Garanhuns, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

- Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Garanhuns.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, troca de óleo etc;
Substituição de itens do motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas e bicos injetores;
Limpeza, higienização de veículos;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Chaveiro;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.
- d) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.
- e) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
------------------------	--

3.3. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

3.3.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

3.3.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

3.3.4 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

3.3.5 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

3.3.6 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

3.3.7 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

3.3.8 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

3.4. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

3.4.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

3.4.2 Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.4.3 Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

3.4.5 Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

3.4.6 Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

3.4.7 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

3.5.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.5.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

3.5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 DOS ORÇAMENTOS

3.6.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) tempária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

3.6.2. Para a definição do valor estimado aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

3.6.3 O valor resultante da aplicação da formula acima indicada será utilizado como o valor estimado aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

3.6.4 Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

3.6.5 Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

3.6.6 Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

3.6.7 Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

3.6.8 Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor estimado aceitável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços de locação objeto deste Contrato, será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá indicar em seu teor a taxa administrativa, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

6.8 A empresa contratada deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

6.9. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.12 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.14 DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- f) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
- g) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- h) Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.
- i) A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.
- j) Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento por parte da contratante.
- k) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.
- l) Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.
- m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- n) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- p) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- q) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- s) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- t) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- u) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- w) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- c) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no termo de referência;
- d) Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.
- e) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
 - De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
 - Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.
 - OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.
- f) Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no Termo de Referência.
- g) Envidar todos os esforços no sentido que os preços estimados a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
- h) Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- i) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- j) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;
- k) Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- l) Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.
- m) Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- Placa do veículo;
 - Modelo e fabricante do veículo;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Leitura do hodômetro do veículo.
- n) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;
- o) Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- p) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- q) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
- r) Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- s) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- t) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;
- u) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- v) Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.
- w) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
- i. Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8;
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- y) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- z) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- aa) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.13 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão cor- poral ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

11.14. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.15. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

11.16 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Órgão:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2112	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa:	477	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001 -	RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Órgão:	16001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	16001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2174	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Despesa:	505	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Órgão:	3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	3001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação:	2046	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa:	189	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

FINANÇAS:

Órgão:	8001	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade:	8001	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ação:	2085	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
Despesa:	64	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE – AMSTT:

Unid. Gestora	6	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMSTT
Órgão:	20000	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS – AMTT
Ação	2233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Despesa	54	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

MULHER:

Órgão:	10000	SECRETARIA DA MULHER
Unidade:	10001	SECRETARIA DA MULHER
Ação:	2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER
Despesa:	234	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS
-----------	-----	-------------------

SAÚDE:

Unid. Gestora	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	4000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10 -	SAÚDE
Sub função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
Ação	2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Despesa	418	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Órgão:	18000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade:	18001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação	2188	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Despesa	523	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão:	1000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação	2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa	99	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE TURISMO:

Órgão:	13000	SECRETARIA DE TURISMO
Unidade:	13001	SECRETARIA DE TURISMO
Programa:	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
Ação	2391	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Despesa	541	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

EDUCAÇÃO:

Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--------	-------	------------------------



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Unidade:	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação	2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SEDUC
Despesa	721	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.00 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO
Órgão:	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação	2157	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa	137	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão:	5000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2073	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Despesa	68	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unid. Gestora	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE
Órgão:	17000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade:	17001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ação	2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Despesa	292	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Órgão:	9000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	9001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação	2089	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa	49	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

AESGA – AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS:

Unidade Gestora:	16	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Unidade:	21000	AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Ação	2.2334	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA
Despesa	13	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

IPSG – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GARANHUNS:

UNIDADE GESTORA:	9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	30000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	30001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0901	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
AÇÃO:	2.2350	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
DESPESA:	735	APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	802 - MSC - 1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 1.80

RESSALVA: AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE POSSUEM DIVERSAS ATIVIDADES ESTÃO SUJEITAS A APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NESTE TERMO NÃO PREVISTAS, VISTO QUE PODEM SER CRIADOS NOVOS PROGRAMAS E DESPESAS, PARA MELHOR ATENDIMENTO DO PLANO DE GOVERNO, SENDO AQUI PREVISTOS OS ESTRITAMENTE ESSENCIAIS.

Observação: As dotações orçamentárias descritas abaixo, se encontram neste Termo de Referência, pois as respectivas secretarias mencionadas, irão fazer um processo licitatório para locações de veículos, destinados a atender as necessidades das mesmas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Órgão:	2000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	2001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação	2009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa	166	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	001	RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER:

Órgão:	11000	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Unidade:	11001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Ação	2095	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Despesa	393	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidora INGRID FERNANDA DE LIMA FERREIRA TENÓRIO, designado formalmente, através de portaria XXX/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO, designado formalmente, através de portaria XXX/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/00001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250506163555.pdf>
assinado por: idUser 239



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)